



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. CM nº 1071/2025

Licitação nº 30/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Nº 30/2025/CMC

1. Identificação do requisitante
1.1. Órgão requisitante: Câmara Municipal de Conchal - SP
1.2. Responsável pela demanda: Yago Henrique Ferreira de Godoi
1.3. E-mail (oficial): diretor@camaraconchal.sp.gov.br
1.4. Problema: Aquisição de 08 elementos filtrante/refil para purificador de água
1.5. Forma de contratação sugerida: Dispensa de licitação por valor

2. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o plano anual de contratação, se for o caso

- 2.1. A presente aquisição de elemento filtrante/refil é uma medida de caráter essencial e inadiável para a manutenção da salubridade e da qualidade da água fornecida nos ambientes da Administração Pública.
- 2.2. Atendimento à Legislação e Saúde Pública Conforme a Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, Anexo XX (que trata do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano), é imperativo que os órgãos públicos garantam o fornecimento de água potável, livre de contaminações físicas, químicas e microbiológicas.
- 2.3. O purificador de água Top Life Platinum Flex é o equipamento atualmente instalado e em uso. O elemento filtrante, sendo o componente central do sistema de tratamento, possui uma vida útil determinada (3.000 litros ou 6 meses), após a qual perde sua capacidade de retenção de partículas, redução de cloro e, criticamente, sua eficácia bacteriostática. A não substituição do refil no prazo estabelecido, de acordo com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas (ABNT NBR 16098:2012 e JIS Z 2801:2010), implica em risco direto à saúde dos servidores e do público que utiliza as instalações, expondo-os à ingestão de água com contaminações, mau cheiro e sabor desagradável.
- 2.4. Manutenção da Eficiência e Proteção Patrimonial - A aquisição do refil compatível é fundamental para a preservação do purificador de água existente (bem patrimonial da Administração).
- 2.5. O uso de filtros inadequados ou o desgaste do elemento filtrante pode:
- 2.5.1. Comprometer o desempenho do purificador.
 - 2.5.2. Causar danos irreversíveis aos componentes internos do equipamento, como o sistema de refrigeração e as tubulações.
 - 2.5.3. Gerar custos futuros muito superiores com reparos complexos ou a necessidade de substituição prematura do purificador completo.
- 2.6. A aquisição não se trata de uma simples compra de insumo, mas sim de uma ação que visa o cumprimento de três objetivos primários da gestão pública: a garantia da saúde ocupacional (segurança e bem-estar), a conformidade legal com os padrões de potabilidade e a gestão eficiente dos ativos públicos (preservação do patrimônio). A continuidade dos serviços essenciais de fornecimento de água de qualidade depende diretamente da aquisição e instalação imediata do elemento filtrante com as características técnicas detalhadas.

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.

3. Quantitativo de material/serviço da solução a ser contratada

Un.	Quant.	Descrição do item(ns)
Uni	8	Aquisição de 08 elementos filtrante/refil para purificador de água

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

30/11/2025

4. Crédito orçamentário, previsão e adequação (caso tenha essas informações)

4.1. Valor estimado da contratação: a ser avaliado

4.1.1. Valor estimado custeio: a ser avaliado

4.1.2. Valor estimado investimento: não se aplica.

4.2. Dotação orçamentária (código): a ser analisada.

4.3. Valor da dotação global: a ser avaliado.

4.4. Plano Orçamentário: a ser avaliado.

4.5. Possibilidade de suplementação [Sim/Não]: a ser avaliado.

4.5.1. Valor máximo de suplementação: a ser avaliado.

4.6. Necessidade de autorização específica da Mesa para abrir licitação e suplementar dotações, conforme os arts. 30 da LOM e 23 do Regimento Interno [Sim/Não]: Não, devido a modalidade escolhida.

Oficializo a avaliação da presente demanda.

Conchal, 07 de novembro de 2025.


YAGO HENRIQUE FERREIRA DE GODOI
Presidente da Câmara